



Número: **0128124-37.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO LEAL BARBOSA (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46654458	13/06/2019 14:40	2561239_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_02.PDF	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE SECAO B

Processo: 01281243720188172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO LEAL BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho publicado no dia 27.05.2019, ratificar os termos da manifestação ao laudo pericial já protocolada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 12 de junho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE





Número: **0128124-37.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO LEAL BARBOSA (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46654 457	13/06/2019 14:40	ANEXO 1	Outros (Documento)



05/04/2019

Número: **0128124-37.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO LEAL BARBOSA (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43443662	05/04/2019 08:59	2561239_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01	Petição em PDF





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE SEÇÃO B

Processo: **01281243720188172001**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO LEAL BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho, expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **09.12.2017**, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise medica documental por profissional medico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joao-barbosa-advogados.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/04/2019 08:59:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040508590831800000042798228>
Número do documento: 19040508590831800000042798228

Num. 43443662 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/06/2019 14:40:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061314404430400000045943243>
Número do documento: 19061314404430400000045943243

Num. 46654457 - Pág. 2

PARECER DE PERICIA MEDICA

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA				
DADOS DO SINISTRO				
Número: 3180367091	Cidade: Garanhuns	Natureza: Invalidez Permanente		
Vítima: ANTONIO LEAL BARBOSA	Data do acidente: 09/12/2017	Seguradora: Investprev Seguradora S/A		
PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA				
Data da análise: 28/08/2018				
Valoração do IML: 0				
Perícia médica: Não				
Diagnóstico: DISJUNÇÃO DE SÍNFISE PÚBLICA.				
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO. ALTA MÉDICA.				
Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS ARTICULARES DO QUADRIL.				
Sequelas: Com sequela				
Conduta mantida:				
Quantificação das sequelas: DEBILIDADE FUNCIONAL DO QUADRIL.				
Documentos complementares:				
Observações:				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau leve - 25 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50
ESPECIALISTA				
Empresa: Líder- Serviços AMD				
Grupo: EQ3				
Nome: IVONE SZCZERBACKI VALICE				
CRM: 5234194-0				
UF do CRM: RJ				
Assinatura:				
				

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/04/2019 08:59:08
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040508590831800000042798228>
Número do documento: 19040508590831800000042798228

Num. 43443662 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/06/2019 14:40:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061314404430400000045943243>
Número do documento: 19061314404430400000045943243

Num. 46654457 - Pág. 3

SINISTRO 3180367091 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIO LEAL BARBOSA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TRAÇÃO

CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

BENEFICIÁRIO ANTONIO LEAL BARBOSA

CPF/CNPJ: 63123142434

Posição em 04-04-2019 11:40:40

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
31/08/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez do autor e assim atestou da seguinte forma, vejamos:

acometido.

Segmento Anatômico Marque o percentual

1ª Lesão

quadri D ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve

☐ 50% Média ☒ 75% Intensa

2ª Lesão

quadri E ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve

☐ 50% Média ☒ 75% Intensa

respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Data da realização do exame médico legal:

12/03/2019

Paulo Menezes
Perícia Médica
CRM-PE 16.868
CPF 016.215.694-06
Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho
CRM-PE: 16.868

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/04/2019 08:59:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040508590831800000042798228>
Número do documento: 19040508590831800000042798228

Num. 43443662 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/06/2019 14:40:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061314404430400000045943243>
Número do documento: 19061314404430400000045943243

Num. 46654457 - Pág. 4

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 1.687,50(mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), não sendo crível o agravamento da lesão durante o lapso temporal entre o ajuizamento e a perícia.

Em razão da graduação e da ausência de informação, pugna a Ré pela intimação do Perito do juízo para que preste esclarecimentos acerca do elevado percentual de invalidez atestado, uma vez que não há nos autos documentos médicos que corroborem com a graduação.

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 4 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/04/2019 08:59:08
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040508590831800000042798228>
Número do documento: 19040508590831800000042798228

Num. 43443662 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 13/06/2019 14:40:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061314404430400000045943243>
Número do documento: 19061314404430400000045943243

Num. 46654457 - Pág. 5